

Notícia breve sobre as Regras Portuguesas de Catalogação

JORGE PEIXOTO

Departamento de Biblioteconomia e Documentação
Escola de Comunicações e Artes
Universidade de São Paulo

Dá o estado da questão do projeto das Regras Portuguesas de Catalogação, elaborado em 1975, apresentando também as bases de que se partiu e as suas linhas estruturais.

Histórico

Para não recuar para mais longe as tentativas de estabelecer em Portugal princípios de catalogação, remontemos a Raul Proença (1884-1941), o bibliotecário da Biblioteca Nacional de Lisboa que foi encarregado, pela Portaria de 8 de maio de 1918, de elaborar as **Regras para a redação, impressão e ordenação de catálogos gerais e respectivos modelos**. Aos 5 de abril de 1920, foram remetidas para crítica as 188 primeiras regras do trabalho de Proença, que infelizmente não se chegou a completar, e são hoje raríssimas as coleções destas Regras. Frustrada a tentativa de Proença, que foi perseguido

por motivos políticos, acabando seus dias num manicômio, outras se seguiram sem melhor êxito. E podemos até dizer que as razões que explicam esses sucessivos malogros, após o trabalho de Proença, se devem a uma só razão: é que tais regras não haviam partido de princípios catalográficos sólidos, mas sim do uso local, ou melhor, **institucional**.

No ano de 1965, por despacho do então Diretor-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes, de 3 de agosto, João de Almeida, foi determinado que se elaborasse “um esboço, um apontamento que possa constituir base de estudo” de um plano de regras catalográficas, que seria presente à Junta Nacional de Educação, pois era a esta que competia propor tais regras, conforme as atribuições da sua seção 3ª. Em 16 de janeiro de 1967, esta seção determinou a constituição de um grupo de trabalho que tinha por finalidade elaborar o corpo das Regras Portuguesas de Catalogação (RPC). Tal grupo, presidido pelo Inspetor-Superior Luís Silveira, compunha-se de Alberto Iria, Jorge Peixoto, Mário Alberto Nunes Costa e Rosalina Branca da Silva Cunha, sendo agregado, tempos volvidos, Armando Nobre de Gusmão, todos vogais da Junta Nacional da Educação.

Este grupo de trabalho, perante a envergadura da tarefa a realizar, solicitou a colaboração dos colegas de Lisboa, Porto e Coimbra, respectivamente: Adriano Acácio Macedo da Guerra Andrade, bibliotecário da Biblioteca Nacional de Lisboa; Álvaro Ferrand de Almeida Fernandes, bibliotecário do Ministério dos Negócios Estrangeiros; Manuela Cândida Martins, bibliotecária da Biblioteca Nacional de Lisboa; Maria Isabel dos Santos Lima, bibliotecária do Ministério da Justiça; Maria Teresa Geraldes Barbosa Acabado, conservadora do Arquivo Nacional da Torre do Tombo; Antônio de Sá Portocarrero, bibliotecário da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto; Celeste de Jesus Valente Paradela, bibliotecária da Faculdade de Letras do Porto; Elisa da Conceição Lumiar Ramos, bibliotecária da Escola Superior de Belas-Artes do Porto; Maria Fernanda Constante de Brito, bibliotecária-chefe da Biblioteca Pública Municipal do Porto; Maria Teresa Pinto Machado, bibliotecária da Biblioteca Pública do Porto; Maria Luísa Lemos e Maria Teresa Pinto Mendes, da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra; Maria Túlia Machado de Araújo Mota de Sousa, bibliotecária do Departamento de Geologia e Mineralogia da Faculdade de Ciências de Coimbra; e Mário Alberto dos Reis Faria, bibliotecário do Instituto Jurídico da Universidade de Coimbra. Iniciada a atividade da Comissão, em meados de abril de 1967, foram publicados os seguintes trabalhos que desde logo davam uma orientação técnica ao projeto — a adoção dos princípios de catalogação

referidos na Conferência de Paris de 1961. Tais trabalhos, sob a designação de **Trabalhos preparatórios**, foram os seguintes:

1) **Tradução da Exposição de princípios adotados pela Conferência Internacional sobre os Princípios de Catalogação**, realizada em Paris, de 1º a 18 de outubro de 1961, tradução que teve em consideração as edições oficiais;

2) **Glossário básico de termos de catalogação**, adaptação à língua portuguesa do **Basic vocabulary of cataloguing terms**, que vinha incluído no relatório daquela conferência, p. 111-119, publicado em 1963, e inclui os termos considerados indispensáveis para uma fixação da terminologia a utilizar;

3) Versão e atualização em língua portuguesa, a cargo do então Inspetor das Bibliotecas e Arquivos, Fernando Bandeira Ferreira, da **Liste internationale des formes approuvées pour le catalogage des noms d'états**, da Federação Internacional das Associações de Bibliotecários, compilada por Suzanne Honoré;

4) Tradução do **Vocabularium bibliothecarii**, divisão 025.3, 2ª edição, publicado pela UNESCO em 1962.

Adentro do cronograma do trabalho proposto, cronograma que não foi observado como se desejaria, precisamente por falta de maior apoio oficial, temos a reter os seguintes pontos:

a) 30 de novembro de 1967 — Foi apresentado à Junta Nacional de Educação o capítulo do anteprojeto das Generalidades;

b) 19 de fevereiro de 1968 — Foram distribuídas as primeiras 33 regras;

c) Em 1969 foram publicadas: **1ª Parte do Anteprojeto das Regras Portuguesas de Catalogação** que abrange as seguintes partes:

I parte — Introdução, com 36 regras;

II parte — Cabeçalho, com as regras 37 a 51;

III parte — Catalogação descritiva, com 23 regras.

d) Em 1972 imprimiu-se o **Anteprojeto das regras**, num total de 306 páginas, com o objetivo de ser submetido à crítica. Assim, em 30 de novembro de 1972 a Junta Nacional de Educação fez distribuir uma circular, remetida a todos os técnicos, onde se solicitava a sua participação na análise do referido anteprojeto.

e) 21 de março de 1973. Foi constituído um grupo de trabalho composto por Armando Nobre de Gusmão, Jorge Adalberto Ferreira Pei-

xoto e Rosalina Branca da Silva Cunha, com a finalidade de recolher as críticas remetidas ao anteprojecto e de editar o projecto;

f) Nos começos de 1975 foi finalmente dado a público o projecto, que passou igualmente a receber as novas críticas;

g) Dados os acontecimentos políticos no País, também este projecto recebeu grandes atrasos e neste momento ignora-se a sua futura sorte. Talvez seja um projecto mais que em Portugal vai por água abaixo...

Estrutura

Há uma série de considerações prévias que convém aqui referir. A primeira de todas é de que as Regras se destinam ao utilizador, ao utente, ao usuário, pelo que toda a sua lógica interna tem esse objetivo, como aliás já tinha ficado bem decidido na Conferência de Paris de 1961. Por isso, houve que partir sempre do utilizador e daquilo que ele procura, adentro igualmente da sua forma mais provável de procurar.

Além disso, tentou-se criar uma filosofia que se pode assim sintetizar: a multiplicidade de situações catalográficas deve ser reduzida a uma constante, a um princípio, que vigorará. Estamos assim diante de uma teoria, uma generalidade, que fará o respectivo enquadramento. Parte-se, pois, da análise do caso para a generalidade e de seguida à regra.

Tomaram-se, de pronto, como não podia deixar de ser, os Princípios de Paris. Seguiu-se, depois, e de muito perto, as **Regras de Catalogação Anglo-Americanas**, 1967, que consubstanciavam então o ponto mais alto a que os códigos catalográficos haviam ascendido.

Entretanto, na catalogação descritiva, houve já a possibilidade de utilizar em toda a sua extensão a Descrição Bibliográfica Internacional Normalizada (ISBD, M/S), o que dá uma grande atualização a este corpo de Regras Portuguesas.

Quando o caso concreto aparece qual o caminho a seguir? É este:

- 1) Quem tem a responsabilidade da autoria e como esta, por vezes, se pode repartir?
- 2) Qual o aspecto formal que essa autoria vai ter?
- 3) Qual a palavra de entrada que se elege?

A disposição dos grandes grupos estruturais deste Código Catalográfico é como segue:

I Parte — Generalidades, que é tomada como sendo a Introdução Geral, onde estão definidos os grandes princípios catalográficos e onde se fundamentam, indicando-se naturalmente os seus grandes objetivos;

II Parte — Autoria, que busca determinar, decididamente, quem é o verdadeiro autor ou quem pode tomar a responsabilidade pela autoria da obra, ou, na sua falta, qual o modo como o problema pode ser solucionado, isto é, quem tem a responsabilidade pela criação intelectual da obra? Acontece ainda que nesta segunda parte há também que definir sobre a participação e forma do nome que teriam a participação dos outros responsáveis.

Quanto à rubrica uniforme de autoria e sua determinação, voltam as RPC a fazer larga concessão ao utilizador, elegendo, de acordo igualmente com os Princípios de Paris, o nome pelo qual o autor ou coletividade-autor é mais correntemente conhecido e usado.

Na terceira parte desse projeto das RPC trata-se da catalogação descritiva, fixando as suas zonas de acordo com a ISBD (M/S), a qual se seguiu com a maior fidelidade, num desejo de cooperação internacional muito intenso.

De folhas 245 a 260 incluiu-se um capítulo assim intitulado: "Livros raros, valiosos e incunáveis". Regras 152 a 159.20, onde se descrevem as formas de catalogar tais espécies. É característica a regra geral relativa aos incunáveis que diz num sentido de simplificação muito apreciável: "Estas regras especiais aplicam-se às obras impressas até 1500, inclusive, as quais na maior parte têm sido objeto de descrição pormenorizada em repertórios mundiais da especialidade. A descrição limita-se, pois, a seguir as regras gerais já indicadas e a dar referência dos repertórios de incunáveis, onde a obra vem descrita, utilizando-se nas várias edições o título que foi escolhido para a primeira edição ou aquele por que vem referido mais comumente nos repertórios".

De folhas 261 a 275 segue-se o índice.

Quanto às partes que ainda não foram incluídas há, desde já, duas que são deveras importantes: os multimeios (discos, fitas, etc.), os mapas, desenhos, manuscritos, microfichas, etc. e os apêndices, com as formas que, por uma questão de proporcionalidade do texto, não se podiam incluir no desenvolvimento das regras.

Se algum outro aspecto inovador as RPC podem trazer, ele encontra-se na forma de apresentar a regra, cujo tipo é este:

1) Corpo de regra, com a afirmação da teoria;

2) Exemplificação que procura enquadrar todos os casos possíveis ou então aqueles que forem típicos, de maneira a clarificar o que a teoria nos diz naquele primeiro ponto.

É de assinalar que a notação escolhida foi a da numeração progressiva das seções de um documento, comportando as RPC o total de 159 seções principais, subdividindo-se muitas em largo número de pontos.

O esforço até agora feito no sentido de se criar um corpo das RPC parece comprometido, dada a situação política de Portugal, e assim se perderá um excelente e penoso trabalho, que consumiu milhares de horas e dezenas de centenas de escudos. Tenhamos esperança de que as RPC sejam — finalmente! — concluídas para muito breve.

Abstract

Brief communication about the Portuguese Cataloguing Rules.

A state-of-the-art report about the project of the Portuguese Cataloguing Rules, published in 1975, and the basic principles which were adopted as well as the structural characteristics of the code of rules.